

Id:0E288D550B54922D



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JOSÉ DE FREITAS**  
 UM NOVO TEMPO

**EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO**  
 ATO: Dispensabilidade Licitação nº 096/2022 – PMJF/PI  
 Fundamento: Inciso II – Art. 24 – LF nº 8.666/93  
 Vinculação: Processo Administrativo nº 0161/2022 – PMJF/PI  
 Objeto: Despesa com alimentação e hospedagem  
 Requerente: Cristina Neri da Silva (CPF nº 039.381.283-99)  
 Valor: R\$ 2.000,00  
 Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – PMJF/PI  
 CNPJ nº 14.911.603/0001-50 (SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - PMJF/PI)  
 Motivo: Conforme Parecer Social (Assistente Social: Maria Genila O. S. Pereira)  
 Natureza: Urgente  
 Informações: UL/SAF – PMJF/PI (CHALÉ) - E-mail: [ulsafpmjf2@gmail.com](mailto:ulsafpmjf2@gmail.com)  
 Contatos: (86) 97400-6369

Prefeitura Municipal de José de Freitas, Rua Hugo Napoleão, s/n, Bairro Centro  
 José de Freitas - PI

Id:0047D6A163F0919D



DECRETO Nº 032/2022,

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ- PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal decretar acerca do recesso administrativo dos servidores públicos:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 08 DE DEZEMBRO de 2022 (quinta-feira), em virtude ao 27º aniversário do nosso município." nos órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI.

**Art. 2º** O ponto facultativo não se aplica aos órgãos e entidades que funcionem durante 24 (vinte e quatro) horas, devendo o dirigente dessas unidades administrativas estabelecer as escalas de serviços de modo que não prejudiquem o atendimento ao público assistido.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, 02 de dezembro de 2022.

  
 Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior  
 Prefeito Municipal

Id:09FEBCEBF2B6907B



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JOSÉ DE FREITAS**

EXTRATO/RESULTADO FINAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 016/2022 – PMJF/PI

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PMJF/PI - VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2022 - PMJF/PI

OBJETO: - SRP - (...) MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (...) -

Pregoeira UL/SAF: CLARICE CRISTINA DA COSTA RAMOS – UL/SAF - PMJF /PI

(Adjudicação: 02/12/2022 – Homologação: 05/12/2022)

LOTE 1			
BENEFICIÁRIA: GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO-HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº: 17.424.989/0001-63			
№	ESPECIFICAÇÃO/Objeto	UNID	QUANT. PREV. (un)
01	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	MÊS	12
			VU/Unit./Neg. (R\$)
			5.580,00

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. A Empresa Beneficiária do Registro poderá ser convocada observando as disposições da ATA GERAL - SRP e respectivo contrato administrativo, eventualmente firmado;
2. A beneficiária poderá ser contratada pela Administração, por si ou por suas unidades administrativas, cujo titular deve informar o recurso orçamentário de suporte para a despesa, no pedido de liberação;
3. O pedido, a Liberação e/ou a Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento congêneres, serão controlados pela unidade de licitações responsável pelo gerenciamento da ARP – UL/SAF, com vista a assegurar o regular controle;
4. A qualquer tempo da execução poderá a beneficiária ser convocada para renegociar, dependendo das condições do mercado;
5. Deverá ser observada a disposições das normas regulamentares pertinentes e vigentes, bem como suas alterações;
6. Publique-se na forma da Lei.

Magno Ribeiro Sampaio  
 Secretário de Administração e Finanças – PMJF/PI  
 GERENCIADOR – SRP – UL/SAF

Cliente: ROGER COQUEIRO LINHARES  
 PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

Id:0B62026450409124



DECRETO Nº 034/2022,

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ- PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal decretar acerca do recesso administrativo dos servidores públicos:

**DECRETA**


**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 15 DE DEZEMBRO de 2022 (quinta-feira), em virtude do feriado municipal do 27º aniversário do nosso município." nos órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI.

**Art. 2º** O ponto facultativo não se aplica aos órgãos e entidades que funcionem durante 24 (vinte e quatro) horas, devendo o dirigente dessas unidades administrativas estabelecer as escalas de serviços de modo que não prejudiquem o atendimento ao público assistido.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, 05 de dezembro de 2022.

  
 Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior  
 Prefeito Municipal